

O PENSAMENTO POLÍTICO DE HABERMAS:

O problema do Estado (pós) nacional em um capitalismo (pós) capital

*José Henrique Sousa Assai**

RESUMO

O ponto de vista político de Habermas sob a perspectiva relacional entre o estado (pós) nacional e o sistema econômico capitalista que obedece à lógica de um capital indômito. A tarefa da filosofia política, nesse caso, é autoclarificar as sociedades dos entraves gestados no interior desse processo.

Palavras-chave: Agir comunicativo. Estado Nacional. Capitalismo. Racionalidade. Filosofia política.

ABSTRACT

Habermas's political standpoint under the relational perspective between (pos) national state capital and the economic system capitalist that obeys to the logic of an untamed capital. The task of philosophy political, in this case, is to self-explain the societies about the problems produced inside this process.

Key-words: Communicative action. National State. Capitalism. Rationality. Political Philosophy.

* Mestrando em Filosofia da Universidade Federal do Ceará - Bolsista da CAPES.

A TAREFA DA FILOSOFIA NO MOMENTO ATUAL

Habermas possui um status proeminente no cenário atual no tocante às reflexões filosóficas. Sem abandonar por completo a tradição kantiana, ele arrola novas bases categoriais para a filosofia, como, por exemplo, o lugar de ação da própria filosofia na atualidade. Após ocupar uma função de guardadora de lugar e intérprete (guarda um lugar para as ciências empíricas), a filosofia assume também uma dimensão esotérica.¹ Isto significa que, se por um lado, os elementos integrantes do mundo da vida (Lebenswelt) – cultura, sociedade e indivíduo – são objetivados como referências para as funções que o saber filosófico visa na sociedade contemporânea, por outro, este papel exotérico da filosofia é resultante de uma determinada concepção de modernidade oriunda de um diagnóstico epocal-filosófico: a autocritica da razão. O saber filosófico distingue-se, portanto, de outros saberes no interior dos sistemas funcionais da sociedade como, por exemplo, o saber científico calcado em pressupostos empíricos. A especificidade da filosofia em relação à ciência empírica é que aquela detém para si uma imbricação particular entre direito, moral e arte investigando o aspecto normativo e avaliativo a partir de seu próprio enfoque. A filosofia, então, precisa no momento presêntico de uma fundamentação pós-metafísica que seja universalmente válida, para colocar-se ‘pró’ e ‘contra’ diante dos projetos particulares dos indivíduos. Assim, fica reservado à filosofia – depois de despir-se de sua pretensão metafísica² – o papel de autoclarificação das sociedades modernas mediante as esferas públicas nacionais que se configuram como grandes canais escoadores dos problemas da

¹ HABERMAS, Jürgen. **Verdade e justificação**. Tradução Milton Mota. São Paulo: Loyola, 2004.

² Id. *Politik, kunst, religion*. Stuttgart: Reclam, 2001.

sociedade como um todo. Em consequência disto, alicerçada em uma simbiótica relação com as ciências e o senso comum e compreendendo as diversas linguagens – tanto das ciências como naquelas enraizadas na prática do cotidiano – a filosofia tece sua crítica à colonização do mundo da vida (*Lebenswelt*) que, paulatinamente, é solapado pelas intervenções da técnica e da ciência, do mercado e do capital.

A filosofia e a democracia, portanto, são interdependentes na atual configuração sócio-política.

Com o êxodo da autoridade epistêmica da religião para as ciências empíricas, e isto inclui que a religião não é mais vista como algo privado³ (*Politik, Kunst, Religion*), abre-se uma nova perspectiva no que tange aos diferentes discursos do/no mundo da vida: sentenças descritivas (*Beschreibung*) porque descrevem o mundo e sentenças normativas (*Handlung*) que configuram a ética enquanto elemento legitimante das normas e dos princípios normativos. E dentro da esfera normativa são articulados ainda três discursos: moral (reflexão filosófica), direito e política (democracia). Para Habermas é importante diferenciar o que é relativo à moral (discurso de fundamentação de sentenças normativas) e ética (discurso da autocompreensão). É exatamente neste ponto – no interior dos discursos normativos – que o presente artigo repousa sua reflexão, pois a tarefa da filosofia e dos seus partícipes – os filósofos – adquire um peso assaz significativo: na tentativa de autoclarificar às múltiplas e complexas sociedades mediante a inclusão dos mesmos nos espaços públicos, tanto a nível nacional como a nível pós-nacional, a filosofia responderá às perguntas fundamentais da vida, particularmente a vida política. Neste grande caleidoscópio hodierno subsidiado ontogeneticamente – indivíduos e sociedade – pelos espaços

³ Id. *Ibid.*, p. 2.

públicos evoca-se o tema nuclear deste artigo: a estreita e complexa relação do estado nacional que, por sua vez, “pós-nacionaliza-se”, ou seja, está para além da pura e simplesmente esfera nacional, com o sistema do capital que por meio do leitmotiv (fio condutor) da globalização modificaram uma determinada constelação histórica pressuposta por certa simetria extensional entre sociedade e estado. Disto decorre um conjunto de vivências associadas às realidades multiétnicas além do entrelaçamento de povos e línguas.⁴

O conceito pós-capital deve-se ao fato da mobilidade do próprio capital que dificulta a intervenção do estado nos lucros e nas fortunas.⁵ A indomesticabilidade do capital nesses tempos atuais se configura para o “além do papel”, isto é, adquire-se o capital não somente mediante o papel-moeda, mas ele é transladado para qualquer lugar e momento mediante a intervenção da técnica. Ora, tais assertivas são resultantes de uma determinada concepção de estado habermasiana que abordo agora.

O STATUS POSICIONAL DO ESTADO EM HABERMAS

Há uma diferença basilar assinalada por Habermas na relação estado e nação. Pelo primeiro, ele o conceitua juridicamente a partir de uma ótica objetiva, ou seja, o estado sempre se refere a um poder soberano que também possui uma dimensão espacial – uma determinada área – e social que é o conjunto dos indivíduos. A nação é compreendida como uma comunidade política homogeneamente articulada pela língua, cultura e história comum. Só após o século XVIII o estado e a nação se cooptaram tornando-se estado nacional e este, por sua vez,

⁴ 4 HABERMAS, Jürgen. **Die achholende revolution**. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1990. (Kleine Politische Schriften, 6).

⁵ HARBEMAS, Jurgen. **A constelação pós-nacional: ensaios políticos**. Tradução de Seligmann Silva. São Paulo: Littera Mundi, 2001.

foi cunhado pelas novas formas democráticas de legitimação. Sim, o estado nacional possui um grande mérito: a nova forma de integração social. Resguardando a complexidade deste processo, o elemento decisivo neste caso é que na transição ao estado democrático de direito o indivíduo assume a condição de membro integrante do estado pelo exercício da autoridade política. De fato, aqui reside o grande diferencial entre, por um lado, o estado moderno, que detinha para si a soberania do poder estatal corporificado no príncipe e, por outro, a dicotomia entre estado e sociedade, e o estado nacional. A integração social no estado nacional deve-se ao fato da mobilização política de seus cidadãos. O estado nacional tornou-se, portanto, um paradigma ao mundo transformando-se em estado social. Só que agora tal estrutura conduz a um estiolamento do aparelho estatal em virtude de uma economia globalizada que foge às eventuais intervenções do estado outrora regulador.

Habermas aponta como saída para este dilema à construção de instituições pós-nacionais e isto significa que tal arquitetônica política leve a sério, para efeito de sua procedimentalização, a independência (*Eigenständigkeit*), a originalidade (*Eigenwilligkeit*) e a peculiaridade (*Eigenart*) dos estados atuais (A Constelação pós-nacional). Em outros termos, a integração social outrora estabelecida nos estados nacionais deve ceder lugar, em virtude da hodierna urdidura geoistórica pós-nacional, a uma nova forma de integração social: a solidariedade cosmopolita. Estas considerações nos remetem a um dos aspectos delineatórios que marcam a conseqüente destranscendentalização filosófica entendida por Habermas: [...] “a locação dos sujeitos socializados nos multifacetados contextos dos mundos da vida e o cruzamento da cognição com a fala e a ação”.⁶

⁶ HABERMAS, Jürgen. **Kommunikatives Handeln und destranszendentalisierte Vernunft**. Stuttgart: Reclam, 2001.

Há muito tempo Habermas vem à procura de um quantum racional que disponibilize um espírito unificador preservando as diferenças e respeitando a alteridade (Passado como futuro). É aqui que a teoria discursiva ganha sua notoriedade, pois ela incorpora quatro teorias complementares, dentre as quais uma é objeto maior de nossa reflexão: o agir comunicativo, da sociedade, da racionalidade e da modernidade. A expressão agir comunicativo indica precisamente aquelas interações sociais que assumem no uso orientado ao entendimento da língua um papel de coordenar as ações⁷ e isto se legitima pelo fato de que todo discurso permanece enraizado no mundo da vida, ou seja, a realidade com a qual nos deparamos e também confrontamos nossas proposições já é nela mesma impregnada pela linguagem e esta por sua vez condensa todos os movimentos oriundos da/na sociedade.

Não é forçoso afirmar que o agir comunicativo traz em voga questões fundamentais: fundamentações epistêmicas para a verdade de proposições, pontos de vista éticos para uma autenticidade do caráter decisório da/na vida, experiências estéticas, explicações narrativas sobre considerações axiológicas das diversas culturas⁸.

Lançando mão de discorrer ainda mais sobre a relação da pragmática lingüística com a interação social, o que não obscurece nosso enfoque, visualizamos novamente o aspecto da forteza de um capitalismo internacional e por isso mesmo pós-capital que restringe e põe em questão a tentativa de um pretenso controle do estado nacional.

Desta forma, a influência da lógica do mercado impulsiona uma nova leitura do status posicional do estado nacional que agora não guarda mais para si um controle

⁷ Ibid., p. 50.

⁸ Id. Ibid.,p.27

interno, mas ele mesmo se encontra projetado a um plano supranacional e, portanto, global⁹. Obedecendo esta lógica decorre necessariamente uma política depauperativa do estado, isto é, a tese habermasiana sobre a crítica da colonização do mundo da vida. Sim, a realidade fática nos comprova incomensuráveis exemplificações da situação colonizadora vivida por muitos estados nacionais principalmente àqueles que fazem parte do cognominado bloco periférico.¹⁰

De acordo com Habermas, o esvaziamento do poder estatal deve-se a três fatores basilares: a vertiginosa perda da capacidade de controle, um alto déficit de legitimação nos processos de tomada de decisão e a incapacidade de fomentar planos administrativos – organização e condução – eficazes sob o enfoque da legitimação. Pelo primeiro fator entende-se à condição do estado em não obter condições de auto-proteção. Assim, a perda da autonomia revela que as ingerências externas possuem uma ação cada vez mais forte na esfera interna do estado nacional. É o que Habermas cognomina amplamente por “transgressões espontâneas de limites.”¹¹ Quanto ao segundo, trata-se de que a crise legitimatória se põe especificamente quando as realidades daqueles que participam das decisões democráticas não coincidem com a esfera daqueles que foram atingidos pelas decisões. O que está em jogo aqui é a inserção do estado nacional diante de uma teia de acordos e instituições transnacionais, o que pode gerar o deslocamento das competências restritas a nível nacional para em nível pós-nacional. Sobre o terceiro repousa o fato de que o estado nacional não reúne mais condições de auto-gerenciar suas ações políticas.

⁹ HARBEMAS, Jurgen. **Era das tradições**. Tradução Flávio Beno Siebenichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

¹⁰ KESSELRING, Thomas. **Ethik der entwicklungspolitik**: gerechtigkeit in Zeitalter der Globalisierung. Murchen: Beck, 2003.

¹¹ HARBEMAS, op.cit.

Com o enfraquecimento do espaço de atuação do estado junto com a globalização dos mercados marcada principalmente pelo câmbio imagético e acelerado do capital a prerrogativa do estado em organizar e conduzir a sua prática política entra em conflito.

De fato, o capital não se submete à obrigatoriedade de se fixar em uma determinada nação; pelo contrário, o fato de ir em busca de novas praças de investimento (Standort) faz com que o próprio capital transite livremente entre os novos e possíveis mercados.

Assim, o estado nacional perde a capacidade de esgotar os recursos fiscais da economia local e o estímulo ao crescimento gerando uma política de taxaço. Na compreensão de Habermas, reside principalmente neste ponto o principal dilema do estado atual: “[...] o aumento das taxas de juros sobre a propriedade móvel justamente na tentativa de socorrer os erários públicos”.¹²

Diante daqueles que apregoam uma leitura pessimista na relação do estado que se pós-nacionaliza a cada momento, sem perder cabalmente sua identidade nacional, para com um capital indômito parece que não há saída, ou seja, a indomesticabilidade do capital torna-se um motivo de “baixar a guarda”, desistir de uma via palatável, pelo menos a nível sócio-político entre as nações; entretanto, urge evocar, como contraponto desta leitura, o mote habermasiano, em seu mais recente escrito político, que dita: “alternativas existem, apesar de tudo.”¹³

Habermas sinaliza àquilo que ele chama de a “terceira via”, isto é, a busca por uma saída da dilemática relação entre desconstrução da democracia do estado nacional e reconstrução do mesmo estado nacional em uma nova arquitetura: a criação de unidades políticas mais amplas daquelas que têm sido fomentadas até agora sob a égide

¹² Id.Ibid.,p.109.

¹³ Ibid. Ibid.,p.21.

de um modelo normativo de democracia. Sobre tal questão, Habermas sugere uma concepção procedimentalista ou política deliberativa.

Para além das discussões sob republicanismo e liberalismo, o conceito de política deliberativa ganha notoriedade justamente quando se leva a sério as condições comunicativas no qual o processo político é articulado sob o patamar da racionalidade. Esta, por sua vez, define-se em uma tríade raiz matricial: racionalidade discursiva e reflexão; racionalidade epistêmica e comunicativa. Sob o apanágio da teoria do discurso a política deliberativa propõe contemplar uma forma de procedimentalização do discurso e da prática ético-política.¹⁴

Assim, esse procedimento democrático visa acolher os discursos de auto-entendimento, os discursos sobre a justiça e as negociações gestadas no interior do estado nacional democrático que se lança para uma simbiônica realidade: o estado pós-nacional. Isto se legitima, conforme Habermas, porque sob a perspectiva discursiva o estado nacional, diante de seus novos desafios e realidades, leva em conta a intersubjetividade nos processos do entendimento mútuo no molde da institucionalização das corporações políticas e da rede comunicacional formada pela opinião pública de cunho político. Em suma, com a teoria do discurso os procedimentos e os pressupostos comunicacionais da formação democrática da opinião e da vontade pública são colocados como escoadouros da racionalização discursiva nas decisões governamentais. O plano supranacional do estado social cunhado por Habermas sugere um processo de aprendizagem a ser formatado por todos. Diante de um esvaziamento e redução do estado nacional, e isto não significa que ele deixa de ser o principal ator político, resta-nos a posse da identidade coletiva e dos projetos que nele estão imbutidos. Pela

¹⁴ HABERMAS, Jürgen. **Verdade e justificação**. São Paulo: Loyola, 2004.

primeira, entende-se o que nós, enquanto nação e estado nacional, queremos assumir como nossas opções fundamentais no mundo da vida. Só depende de nós definirmos as tradições com as quais ainda queremos contar. Por outro lado, um projeto é definido pela delimitação temática e uma acurada análise dos principais problemas políticos. Com o advento da globalização e com uma nova ordem política a nível pós-nacional inúmeros problemas nos poliédricos mundos da vida tornam-se aviltantes, o que não significa afirmar uma escusa no caminho de vias resolutivas para os mesmos problemas.

O primeiro passo, acima de tudo, é, conforme Habermas, tomarmos por nossa própria conta a premente posição e necessidade em fazer algo para construir conjuntamente uma realidade mais palatável do que esta que até agora nos propomos.

REFERÊNCIAS

HABERMAS, Jürgen. **A constelação pós-nacional: ensaios políticos**. Tradução de Márcio Seligmann-Silva. São Paulo: Littera Mundi, 2001.

_____. **Die Nachholende revolution**. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1990 (Kleine Politische Schriften VII).

_____. **Era das transições**. Tradução Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

_____. **Kommunikatives handeln und destranszendentalisierte vernunft**. Stuttgart: Reclam, 2001.

_____. **Politik, kunst, religion**. Stuttgart: Reclam, 2001.

_____. **Verdade e justificação**. Tradução Milton Mota. São Paulo: Loyola, 2004.